

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 – Premiação para agentes culturais e mestres da cultura popular

Publicado em 13/02/2025
Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas/MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art.1º - Atos das Disposições Transitórias - Lei Orgânica, 10/08/1990
Eudanlem
Responsável pela publicação

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E MESTRES DA CULTURA POPULAR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de JABOTICATUBAS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

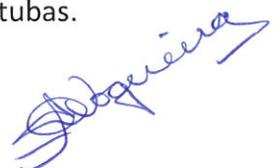
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais e mestres da cultura popular atuantes no Município de Jaboticatubas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital: O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais e mestres da cultura popular que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Jaboticatubas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Jaboticatubas.



2.1.1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais e mestres da cultura popular a serem premiados: Serão premiados 8 (oito) agentes culturais ou mestres da cultura popular.

2.2.1. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação: Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.1. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.2. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.3. O valor total deste edital é de R\$ 27. 663,84 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02015040.13.392.0603.2.900.3.3.90.39.00.1.7190000.

2.4. Prazo de inscrição: As inscrições poderão ser realizadas de **14/02/2025** até as **23h59** do dia **17/03/2025**, de acordo com as orientações informadas no Item 4 deste Edital.

2.5. Quem pode participar: Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou mestre da cultura popular com contribuição artística ou cultural no Município de Jaboticatubas há pelo menos 4 (quatro) anos.

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2. Mestre da Cultura popular é toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.



2.5.3. O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar: Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – tenham sido contemplados com os recursos da Lei Aldir Blanc nos editais 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

2.6.1. Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.2. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital: Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

2.8. Da desclassificação: Serão desclassificados os agentes culturais que:

I - Não preencher correta e completamente o Formulário de inscrição (Anexo II);



II - Não apresentar materiais que comprovem a sua atuação como agente cultural e ou mestre da cultura popular no Município de Jaboticatubas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever: O agente cultural deve se inscrever utilizando o formulário online disponível em: <https://forms.gle/jw4t4q96qsrSwdU1A> e anexar a documentação obrigatória a seguir:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Jaboticatubas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.1. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.2. Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.2. Cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) proposta dentre os editais do Município de Jaboticatubas oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante: Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.1. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.1. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos: As pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e



5.5.1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas: A análise das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata e seus trabalhos serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas.

6.1.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção: Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.1.3. Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.1.4. Análise das candidaturas: A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jaboticatubas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.1.5. Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.1.6. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.2. Recursos na etapa de Seleção: O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

6.2.1. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas.

6.2.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail secretariacultura@jaboticatubas.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

7. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação: O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 4 (quatro) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail secretariacultura@jaboticatubas.mg.gov.br os seguintes documentos:

8.1.1. Se o agente cultural for **pessoa física:**

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.1.2. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

8.1.2. Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – certidão negativa de débito municipal;

8.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas, que deve ser apresentado por e-mail da Secretaria no seguinte endereço secretariacultura@jaboticatubas.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

8.2.2. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL:** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Acompanhamento das etapas do edital: O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.jaboticatubas.mg.gov.br

10.1.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e nas mídias sociais oficiais.



10.1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariacultura@jaboticatubas.mg.gov.br e telefone (31) 2010-7220, (31) 2010-7225 ou (31) 2010-7221.

10.2.1. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas.

10.3. Validade do resultado deste edital: O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital: Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

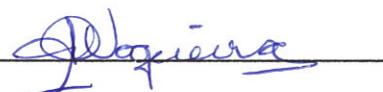
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso


ARLETE RITA NOGUEIRA
Secretária de Cultura

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 27.663,84 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Serão disponibilizadas 8 vagas com valor de R\$ 3.457,98 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) para cada agente cultural que comprova trajetória cultural de 4 (quatro) anos ou mais no município de Jaboticatubas nas seguintes áreas de atuação: **música, dança, teatro, literatura, gastronomia, artes plásticas, mestres/mestras do Reinado, da Folia de Reis, das Pastorinhas, da Capoeira, do Candombe, da Encomendação das Almas e do Dindim.**

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	2	1	0	8	R\$ 3.457,98	R\$ 27.663,84

2.1. Nos termos da Lei nº 14.399/2022, ficam garantidas, no mínimo, as seguintes cotas em cada uma das categorias previstas neste Edital:

- I – Vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II – Dez por cento (10%) das vagas para pessoas indígenas; e
- III – Cinco por cento (5%) para pessoas com deficiência.

J. Pereira

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() música () dança () teatro () literatura () gastronomia () artes plásticas () mestres/mestras do Reinado () da Folia de Reis () das Pastorinhas () da Capoeira () do Candombe () da Encomendação das Almas () do Dindim.

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):



Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:



Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Como e quando começou sua trajetória cultural?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Dequeira

2.2 Cite aqui quais foram as atividades realizadas por você nos últimos 10 (dez) anos.

Descreva as atividades que você realizou, como apresentações, participações em eventos e/ou festas populares, projeto desenvolvidos, entre outros.

Ano de 2024:

Ano de 2023:

Ano de 2022:

Ano de 2021:

Outros anos:

2.3. Como é feita a transmissão dos conhecimentos às novas gerações?

Responda de que forma os seus conhecimentos são transmitidos aos mais jovens dentro da sua comunidade.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, fotos com legendas e datadas, entre outros documentos.

Alcides

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

1.1. No critério “Reconhecida trajetória do agente cultural” a pontuação será a que segue:

0 a 3 ano - 0 ponto

4 a 5 anos - 5 pontos

6 a 7 anos - 8 pontos

8 a 9 anos - 10 pontos

10 anos ou mais - 15 pontos.

1.1.1. A avaliação desse critério será feita considerando os materiais de comprovação enviados para análise, como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida trajetória do agente cultural	15
B	Atividades realizadas na área cultural	15
C	Transmissão do conhecimento	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		45

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em comunidades rurais e/ou nos Distritos de São José do Almeida e São José da Serra	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades rurais e/ou nos Distritos de São José do Almeida e São José da Serra	5

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Permanecendo o empate, serão premiadas as pessoas mais velhas, considerando a idade informada no Formulário de Inscrição.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Albuquerque

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 01/2025-Premiação para agentes culturais e mestres da cultura popular.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

José Maria

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Albuquerque

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Guilherme

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 05/2025 Premiação para agentes culturais e mestres da cultura popular - venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Subscreva

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE
RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

MINISTÉRIO DA
CULTURA

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital 05/2025 – Premiação para agentes culturais e mestres da cultura popular, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



Cronograma dos Editais

04/2025 - Fomento para oficinas culturais e/ou de culinária tradicional local, festa populares, exposição ou espetáculo de música, dança e/ou teatro.

05/2025 - Premiação para agentes culturais e mestres da cultura popular.

Etapa	Data
Divulgação do edital	13/02/2025
Prazo de inscrição	14/02/2025 a 17/03/2025
Resultado provisório da etapa de seleção	01/04/2025
Recurso da etapa de seleção	02/04/2025 a 04/04/2025
Resultado final da etapa de seleção	11/04/2025
Envio da documentação da etapa de habilitação	14/04/2025 a 17/04/2025
Resultado parcial da etapa de habilitação	23/04/2025
Recurso da etapa de habilitação	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado final da etapa de habilitação	30/04/2025
Assinatura do Termo	12/05/2025

